ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA

MENSAGEM Nº 047, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei 047/2020 em anexo, que **"Altera a Lei 1.156 de 20 de dezembro de 2019 - LOA do Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências".**

Prezados Edis, informo que o referido Projeto em tela faz se necessário para atendimento das demandas da População de Pedra Preta.

Considerando que a atual pandemia do COVID/19 de conhecimento mundial em que vivemos, afetou diretamente a execução de ações do Poder Executivo Municipal, forçando o Poder Executivo Municipal a tomar providências no intuito de prevenir o alto índice de contaminação da população de Pedra Preta.

As providências que trata o parágrafo anterior não estavam previstas inicialmente no orçamento financeiro de 2020, pois a Pandemia do COVID/19 se tornou de conhecimento mundial em meados de Março do corrente exercício.

Após reconhecido o estado de Pandemia, foi necessária mudança orçamentária, as quais prejudicaram o andamento dos projetos inicialmente previstos na LOA 2020.

Isso fez com que o índice de 10% (dez por cento) previstos inicialmente na LOA do corrente exercício fossem rapidamente usados, engessando assim a realização de ações previstas no orçamento do Poder Executivo.

Considerando atualmente o alto índice de focos de queimadas no estado de Mato Grosso e principalmente no Município de Pedra Petra, novamente se faz necessário a mudança orçamentária de valores inicialmente previstos na LOA.

No entanto para podermos dar continuidade nos trabalhos de combate a focos de fogos e também trabalhos de prevenção de novos focos, se faz necessária o remanejamento de dotações orçamentárias de projetos e atividades inicialmente previstos na LOA 2020.

No entanto conforme já explanado o índice de remanejamento inicialmente previsto na LOA 2020 já foi utilizado.

Sendo assim solicitamos o aumento do índice de remanejamento em 10% (dez por cento), autorizando assim o Poder Executivo Municipal, a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do montante da Despesa Fixada na LOA 2020.

Portanto contamos com vossa compreensão e atenção em atendimento ao pleito, para que juntos possamos dar melhores condições aos nossos munícipes através de ações de combate e prevenção em todas os seguimentos necessários.

Dada a urgência exigida, requeremos que o referido Projeto de Lei, seja analisado e deliberado pela Colenda Casa de Leis, em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA

PROJETO DE LEI Nº 047, DE 17 de setembro DE 2020

"Altera a Lei 1.156 de 20 de dezembro de 2019 - LOA do Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo da Lei 1.156 de 20 de dezembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício de 2020, conforme segue:

Art. 2º O artigo 5º da Lei 1.156 de 20 de dezembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação.

"De acordo com o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do montante da Despesa Fixada através do Artigo 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida Lei.

Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder á abertura de créditos adicionais suplementares no seu orçamento de 2020, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da sua Despesa Fixada".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001305

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12020/09/18001305

Número / Ano	001305/2020
Data / Horário	18/09/2020 - 15:40:52
Ementa	Altera a Lei 1.156 de 20 de dezembro de 2019 - LOA do Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.
Autor	Juvenal Pereira Brito - Prefeito Municipal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	2
Emitido por	Adalto